



AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 26 / 09 / 13

Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI nº. 1212

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 26/09/2013
Assinatura do Responsável

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação do campeonato ribanense de futebol amador 2013, que se realizará em nosso Município.

§ 1º A premiação de que trata esta Lei, fica limitada ao valor de até R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais) que serão gastos de forma a premiar os pilotos campeões de acordo com a categoria e colocação na forma que segue:

1º DIVISÃO		
COLOCAÇÃO	TITULAR	ASPIRANTE
Campeão	3.500,00	1.000,00
Vice-Campeão	1,500,00	500,00
Terceiro Colocado	500,00	250,00
Artilheiro	150,00	100,00
Goleiro Menos Vazado	150,00	100,00

2º DIVISÃO		
COLOCAÇÃO	TITULAR	ASPIRANTE
Campeão	2.000,00	600,00
Vice-Campeão	1.000,00	400,00
Terceiro Colocado	500,00	200,00
Artilheiro	150,00	100,00
Goleiro Menos Vazado	150,00	100,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante cheque nominal ao representante de cada equipe campeã, e diretamente aos artilheiros e goleiros menos vazados.



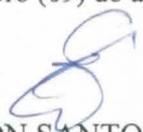
Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).


EDIMILSON SANTO ELZIÁRIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração